



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

DECRETO Nº 1877 /2019

. Lagoão, 13 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AGRICULTURA DE LAGOÃO A PARTIR DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRANO DE CAMARGO – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanece mantidos a prestação e atendimento a serviços essenciais;

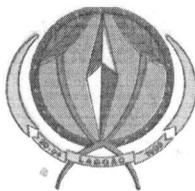
CONSIDERANDO que o município necessita urgentemente reduzir gastos, procedendo os ajustes necessários;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído o turno único no Município de Lagoão nas Secretarias de Obras e Agricultura, com redução de carga horário para seis horas diárias no serviço público municipal, do dia 16 de Setembro à 16 de Novembro do ano de 2019 nos horários das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo. 1º O funcionamento das demais Secretarias Municipais serão exercido de expediente normal das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00;

Art. 2º. Por interesse ou necessidade Pública, o executivo Municipal poderá, através de decreto antecipar o termino do período de turno único, previsto no “caput” do artigo 1º;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, em 13 de Setembro
de 2019.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 13/09/2019.

REJANE DENISE PEREIRA FORNARI

Secretária Municipal da Administração.

Publicado

Em: 13 / 09 / 2019

Rejane D. Pereira Fornari
Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018